

VACINAÇÃO COVID-19



DEFICIÊNCIA PERMANENTE

Faixa etária 12 a 17 anos

Deficiência Permanente:

Impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

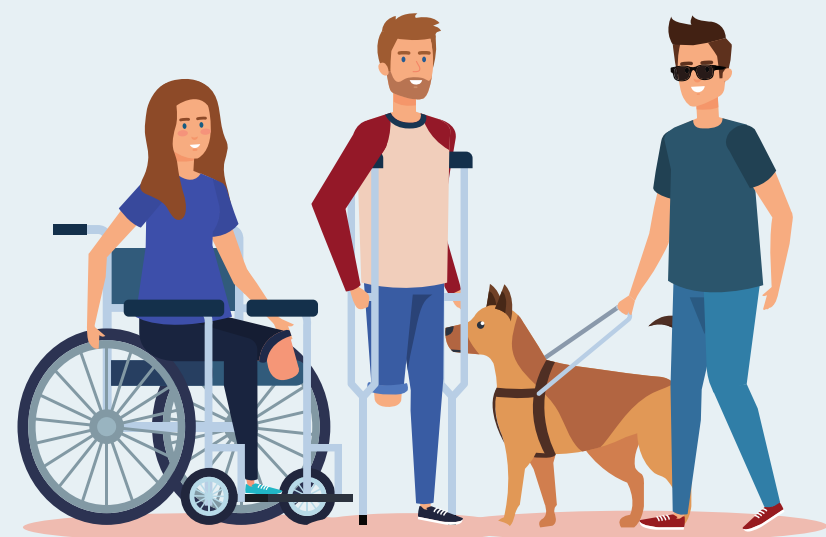
Definição:

Limitação Motora – que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas;

D. Auditiva – indivíduos com grande dificuldade de ouvir, mesmo com o uso de aparelho auditivo;

D. Visual – indivíduos com grande dificuldade de enxergar, mesmo com o uso de óculos;

D. Intelectual – indivíduos com alguma deficiência intelectual, permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.



Documentos para apresentação:

A deficiência deverá ser comprovada por meio de qualquer documento comprobatório: laudo médico que indique a deficiência, cartões de gratuidade no transporte público que indique a deficiência, documento oficial de identidade que indique a deficiência, documentos comprobatórios de centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; Caso não haja documento comprobatório, será possível a vacinação a partir da AUTODECLARAÇÃO. E a autorização dos pais e ou responsável legal no ato vacinal, verbal ou por escrito.

Fontes: Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19 – 10ª Edição – 14/08/2021
Nota Técnica Municipal – 06/2021 – 20/09/2021